



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 030/2014

Processo Licitatório nº 052/2014

Pregão Presencial RP nº 034/2014

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **LOCAFLEX LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.788.019/0001-20 e sediada à Avenida Angelina Maria nº. 141, sala 101, Condomínio Bernadino de Lima, Bairro Lagoa dos Mares - CEP: 33.500-000, Confins/MG, neste ato representado por Kênio Almeida David, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.112.536-23 e CI MG 7.236.310 SSP/MG e **KGD PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.595.287/0001-01, sediada à Rua Tereza Ascendina Gonçalves, nº 68 B, Bairro Promissão, CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG, neste ato representada por Kathrein Mara Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.625.986-90 e CI nº MG – 12.106.400 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E CARRO DE SOM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelo Gabinete do Prefeito por meio da Coordenadoria de Comunicação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

especificações referidas nas Ordens de Serviço emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos, transporte, alimentação e todos os outros gastos provenientes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
55	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
152	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
163	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
167	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.39.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
207	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.39.00
224	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
254	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.39.00
331	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
341	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
355	02.05.02.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
372	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.39.00
377	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.39.00
388	02.05.04.08.243.0030.1016.3.3.90.39.00
392	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
398	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.39.00
450	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
456	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
472	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.39.00
486	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00
490	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.39.00
494	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.39.00
500	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.39.00
507	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00
531	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.39.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

555	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00
568	02.06.01.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
611	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
617	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.39.00
633	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
653	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
682	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
688	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.39.00
702	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
708	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00
714	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
720	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
727	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
746	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.39.00
751	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.39.00
755	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.39.00
*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.

a) O Município de Lagoa Santa, através do Gabinete do Prefeito por meio da Coordenadoria de Comunicação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

c) A contratada deverá apresentar no mínimo dois veículos devidamente habilitados conforme os termos do edital. Quando se fizer necessário a utilização de mais de um veículo, o comunicado a contratada deverá ser realizado pela contratante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do início do serviço, a fim de que a contratada proceda o planejamento para a execução do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

d) A contratante poderá a qualquer momento veicular Spots e Jingles produzidos em outros estúdios e/ou realizar locução com métodos e estrutura própria, o que não acarreta prejuízo e/ou quebra do contrato. ✓

Cláusula 20ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos serviços entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) O local da entrega do serviço será determinado pelo contratante de acordo com a sua necessidade dentro do Município de Lagoa Santa/MG. A execução do serviço se dará de forma imediata a partir da assinatura do contrato. ✓

b) O Gabinete do Prefeito por meio da Coordenadoria de Comunicação reserva-se ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Caso ocorra erro ou ausência de informação por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, a mesma terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a sua correção. ✓

Cláusula 24ª. Notificar a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a prejudicar a execução dos serviços. ✓

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços. ✓

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 10/06/2014 a 09/06/2015 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III. ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de serviço desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviço firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Definir a Coordenadoria de Comunicação como único preposto de solicitação dos serviços relativos aos objetos licitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- g) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I - termo de referência do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

h) A CONTRATADA deverá designar preposto para receber as solicitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

i) Conferir os dados da ordem de serviço. Caso esteja discriminado outro solicitante que não for à Coordenadoria de Comunicação, providenciar junto a quem realizou o envio da ordem a correção do solicitante e demais dados em desacordo.

j) Em relação ao item 01, toda gravação e ou produção deverá ser apresentada a Coordenadoria de Comunicação situada a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont, com no veículo a ser utilizado e com uma hora de antecedência do início da veiculação na cidade para aprovação observando-se a solicitação e ou comunicado da liberação da ordem de serviço.

k) A contratada fica obrigada a fornecer as gravações realizadas via e-mail ou e entregá-las gravadas em mídia à Coordenadoria de Comunicação.

l) Fica a contratada obrigada a fornecer aos anúncios gravados da Prefeitura o profissional com timbre de voz adequado que será previamente aprovado pela Coordenadoria de Comunicação e que realizará as gravações da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa durante a vigência do contrato.

m) Caberá a contratada responder por qualquer acidente de que venham a ser vítima os seus empregados ou por aqueles causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a terceiros, quando da prestação dos serviços.

n) Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro dos bens contra acidentes, responsabilizando-se também por danos a terceiros.

o) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias para efetuar a correção dos arquivos sonoros, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, por dolo ou culpa da mesma.

p) No campo de observação da nota fiscal da contratada, além do número da ordem de serviço (OS) e número da Ata de Registro de Preços, também deverá ser discriminado:

p.1) D.I.S: __/__/__; onde D.I.S. significa o dia de início do serviço;

p.2) D.T.S: __/__/__; onde D.T.S. significa o dia de término do serviço;

p.3) Q.V.U: ____; onde Q.V.U. significa a quantidade de veículos utilizados.

q) Item 02; o serviço de locução, sendo locutor com traje social deverá ter início imediato após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

r) O traje descrito no item 02 poderá ser modificado para melhor se adaptar ao tipo de cerimônia/evento desde que previamente acordado junto a Coordenadoria de Comunicação que será o único setor responsável por esta autorização.

s) Uma (1) locução equivale a uma (1) diária. Será entendido como diária o período compreendido entre início e a finalização do evento. Não haverá a mensuração de horas ou duração do evento para efeitos de contabilização da diária.

t) A diária será exclusiva para o evento solicitado na ordem de serviço.

u) Para realização dos serviços, o locutor poderá ser informado até 8 (oito) horas antes do evento. Seja via telefone, FAX ou e-mail, em se tratando de Cerimonial o mesmo deverá retirar o cerimonial na Coordenadoria de Comunicação ou a mesma se encarregará de enviá-lo via meio eletrônico (e-mail).

w) Fica obrigado o locutor se apresentar 1 (uma) hora antes do início de qualquer evento devidamente trajado, no local da realização do evento

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

10

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 034/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 034/2014 - Processo Licitatório nº 052/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 10 de Junho de 2014.


FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
CONTRATANTE


KGD PRODUÇÕES LTDA
KATHREIN MARA SANTIAGO
CONTRATADA


LOCAPLEX LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA
KÊNIO ALMEIDA DAVID
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 073.047.406-00

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 030/2014, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 034/2014**.

Empresa: KGD PRODUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 10.595.287/0001-01					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3.200	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Veículo Pick-up caminhoneta, contendo produção e gravação, com equipamento para divulgação de propaganda contendo: -04 subgraves 450 RMS -04 médios-graves 300W RMS -04 médios agudos 200W RMS -04 potenciais 3000W -01 equalizador 31 bandas stereo -01 CD Player -01 mesa de som 08 canais -01 microfone com fio -01 microfone sem fio Gerador 7 KVA	69,00	220.800,00
Valor Total R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)					

Empresa: Locaflex Locadora de Bens Móveis Ltda - EPP CNPJ: 06.788.019/0001-20					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

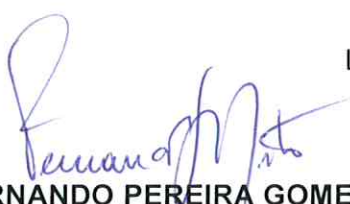
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

2	40	D	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Serviço de locução, sendo: locutor com traje social.	615,00 ✓	24.600,00
Valor Total R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)					

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Lagoa Santa, 10 de Junho de 2014.


FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
CONTRATANTE


KGD PRODUÇÕES LTDA
KATHREIN MARA SANTIAGO
CONTRATADA


LOCAPLEX LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA
KÊNIO ALMEIDA DAVID
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 073.047.406-20

CPF: _____